

e) Desenvolver actividades de debate, colaboração, divulgação científica e de voluntariado;

f) Constituir um centro de entre ajuda e de afluência de informação e formação entre os seus associados;

g) Promover o bem-estar físico e intelectual dos associados, assim como o intercâmbio cultural e intelectual de todos;

h) Fortalecer e ampliar a influência do Instituto e dos seus alunos na sociedade em geral;

i) Divulgar informação sobre o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, designadamente, sobre oportunidades de estudo nesta instituição e promover o seu aproveitamento por novos candidatos.

O Clube tem as seguintes categorias de associados:

a) Associados fundadores;

b) Associados honorários;

c) Associados efectivos;

1) São associados fundadores todos os antigos alunos licenciados, pós-graduados, mestres, doutores e antigos e actuais professores do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e se tenham inscrito no Clube até ao 6.º mês subsequente ao da escritura de constituição;

2) São associados honorários as pessoas, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que, pela sua categoria científica ou pedagógica ou pelo valor dos serviços prestados ou a prestar, sejam admitidos como tal em assembleia geral, por proposta da direcção;

3) São associados efectivos todos os outros.

A qualidade de associado efectivo ou fundador adquire-se por simples expressão de vontade do indivíduo que tal tenha direito.

A qualidade de associado perde-se:

a) A pedido do próprio, dirigido à direcção;

b) Por falta de pagamento da quotização por período superior a um ano, se as quantias em atraso não forem liquidadas no prazo de 30 dias após aviso escrito da direcção para o efeito;

c) Por exclusão compulsiva, resultante da deliberação da direcção, quando se verifique por parte do associado o incumprimento grave ou reiterado do disposto nestes estatutos, das decisões tomadas pelos órgãos sociais ou a prática de actos que atentem contra os interesses do Clube.

Vai conforme.

25 de Maio de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Teresa Paula Proença Filipe*.

2611018498

CLUBE DE TÊNIS DO FUNDÃO

Anúncio (extracto) n.º 3466/2007

Certifico que foi lavrada, hoje, 28 de Novembro de 2006, neste Cartório Notarial do Fundão, a cargo da notária privada Aida Maria Porfírio Mendes, no livro de notas para escrituras diversas n.º 34, a fls. 93 e seguintes, escritura de alteração parcial de estatutos da associação com a denominação Clube de Tênis do Fundão, relativamente aos seus artigos 1.º e 5.º, passando os mesmos a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — O Clube de Tênis do Fundão tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e a sede é na Rua do Parque Desportivo, 13, na freguesia e concelho do Fundão.

2 — O Clube de Tênis do Fundão é uma associação sem fins lucrativos.

Artigo 5.º

1 — A direcção é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir mensalmente.

2 — Para obrigar o Clube são sempre necessárias duas assinaturas, dos membros da direcção.»

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2006. — A Notária, *Aida Maria Porfírio Mendes*.
3000221707

CLUBE DE URODINÂMICA E INCONTINÊNCIA

Anúncio (extracto) n.º 3467/2007

Certifico que, por escritura de 16 de Fevereiro de 2007, iniciada a fl. 108 do livro de escrituras diversas n.º 3-A do Cartório Notarial

de Vila Nova de Gaia, a cargo da notária Carmencita de Jesus Lopes de Figueiredo, foi constituída uma associação denominada Clube de Urodinâmica e Incontinência, com sede na Rua de Delfim Maia, 405, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, tendo como objecto social a divulgação científica e cultural sobre a incontinência urinária.

O Clube terá um número ilimitado de sócios, que contribuirão com quotizações nos termos a definir em regulamento interno.

Haverá sócios fundadores, ordinários e honorários.

São sócios fundadores os que promoveram e subscreveram a fundação do Clube.

Para ser sócio ordinário é necessário solicitar a sua admissão e esta ser aprovada pela assembleia geral, passando a usar plenamente de todos os direitos e obrigações dentro do Clube.

São sócios honorários as pessoas ou entidades às quais a assembleia geral confira tal distinção.

A admissão e exclusão, os direitos e os deveres das várias espécies de associados serão definidos em regulamento interno.

São órgãos da associação:

A assembleia geral;

A direcção;

O conselho fiscal.

Está conforme.

16 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Carmencita de Jesus Lopes de Figueiredo*.

3000226748

CONSTRUVIGO — URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO, L.ª DA

Anúncio n.º 3468/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1683; identificação de pessoa colectiva n.º 501705856; número e data da apresentação: PC: 040629.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da firma supra-referida no exercício do ano de 2003.

2 de Novembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Maria Rodrigues Rosado do Carmo*.

2001135491

COOPERATIVA DE CAMPISMO DO CABEDAL, C. R. L.

Anúncio n.º 3469/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 00008; número de identificação de pessoa colectiva 501409181; inscrição n.º 13; número e data de apresentação: 01/020603.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuada a nomeação dos membros dos corpos sociais para o triénio de 2003-2005:

Direcção: presidente — Adolfo Filipe Bento Vitorino; 1.º vice-presidente — Carlos Telmo Bica Comédias; 2.º vice-presidente: José Fernandes Luís; tesoureiro — Manuel da Silva Dias; secretário — José Ribeiro Leal; vogais — João Melheiro Teodósio e António Augusto Moreno Fazeres.

Conselho fiscal: presidente — António Tavares da Costa; secretário: Maria Gabriela Borges de Sousa Madeira; vogal — António João Saraiva de Albuquerque.

Data — 13 de Abril de 2003.

2 de Junho de 2003. — A Ajudante, *Maria Inês Santos Anjos Antunes*.

2002853029

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SESIMBRA, C. R. L.

Anúncio n.º 3470/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 00020; número de identificação de pessoa colectiva 502532360; inscrição n.º 08; número e data da apresentação: 01/040428.

Certifico que foi inscrita a nomeação dos corpos sociais da Cooperativa em epígrafe para o triénio de 2004-2006:

Direcção: presidente — Carlos Alberto Batalha Paixão, casado; secretária — Ana Paula Lopes Bordonhos Ferreira da Silva, casada;

tesoureiro — Cândida Rosa Aguiar Santos Morais, casada; vogais — Maria da Luz Inácio Carvalho Pereira, casada e Duarte João Marques Narciso, solteiro, maior.

Conselho fiscal: presidente — Ângelo José da Silva Pinto, casado; secretário — Alfredo José Zacarias Martins, casado; relator — Carlos Manuel Dias Barranco, casado.

O documento que serviu de base ao registo encontra-se depositado na pasta respectiva.

26 de Maio de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*.

2005326364

DECORLETHES — DECORAÇÃO DE INTERIORES, L.ª

Anúncio n.º 3471/2007

Conservatória do Registo Predial e Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 843/20000714; identificação de pessoa colectiva n.º 505067110; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 05/20051228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, por escritura lavrada em 22 de Dezembro de 2005 no Cartório Notarial de Ponte de Lima a cargo do Dr. Joaquim Daniel Correia de Sousa, de fl. 52 a fl. 52 v.º do livro n.º 7-J, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade, tendo as contas sido aprovadas em 22 de Dezembro de 2005.

Está conforme o que certifico.

29 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Adelisa Maria de Magalhães Vieira Pereira Velho*.

2007884437

DIFUCASA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 3472/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 01389; identificação de pessoa colectiva n.º 504573969; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/040109.

Certifico que a sociedade em epígrafe deslocou a sede para a Rua da Glória, lote 3096-B, Conde 3, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

A redacção actualizada do pacto social ficou depositada na pasta respectiva.

21 de Janeiro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês dos Santos Anjos Antunes*.

2003958894

EDUARDO JORGE OLIVEIRA & FILHOS, L.ª

Anúncio n.º 3473/2007

Sede: Rua do Vale de Águas, Montes Velhos, Pereira do Campo, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 641/20040922; identificação de pessoa colectiva n.º 503011546; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 1/20040922.

Certifico que entre Eduardo Jorge Neves Santos Oliveira, número de identificação fiscal 154122734, casado, Jorge Manuel Rodrigues Nobre e Neves Oliveira, número de identificação fiscal 167211099, casado, João José Rodrigues Nobre e Neves Oliveira, número de identificação fiscal 167211102, solteiro, maior, e Luís Miguel Rodrigues Nobre Neves Oliveira, número de identificação fiscal 235507890, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Eduardo Jorge Oliveira & Filhos, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Vale de Águas, sem número de polícia, lugar de Montes Velhos, freguesia de Pereira do Campo, concelho de Montemor-o-Velho.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas; compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; comércio de materiais para construção e serviços de engenharia.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de cinco quotas dos valores nominais e titulares seguintes: três iguais de € 100 cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Eduardo Jorge Neves Santos Oliveira, Maria Manuela Rodrigues Nobre Oliveira e Jorge Manuel Rodrigues Nobre e Neves Oliveira; uma de € 3000, pertencente ao sócio João José Rodrigues Nobre e Neves Oliveira, e uma de € 1700, pertencente ao sócio Luís Miguel Rodrigues Nobre Neves Oliveira.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2007. — A Escriutária Superior, *Aldina Maria Matos Margato*.

3000226938